

Resolução nº 106/2016 – CIB

Goiânia, 30 de agosto de 2016.

**Aprova a realização do Curso de Atenção  
ao Pré Natal de Baixo Risco.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O disposto na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 200, inc. III, que atribui ao SUS ordem de formação de recursos humanos na área de saúde.
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004, que Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;
- 4 – O disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 15.260 de 15 de julho de 2005, que dispõe sobre as competências da Escola Estadual de Saúde Pública de Goiás “Cândido Santiago” - ESAP/GO;
- 5 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- 6 – A Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;
- 7 – A Portaria nº 1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 8 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.




**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

(Continuação da Resolução nº 106/2016 – CIB)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 30 de agosto de 2016, a realização pela Secretaria de Estado da Saúde através da Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, da Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS e da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS – SEST SUS, do Curso de Atenção ao Pré Natal de Baixo Risco.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS